Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2243 de 19 de maio de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar o lote que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o Lote 18 da Quadra NMJ, do loteamento denominado Setor Fumal, pertencente a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo Lote 12 da Quadra 107 do mesmo loteamento de propriedade da Sra. Rosilene Albernaz.

Parágrafo Único- A alienação a que se refere este artigo, será considerada de interesse público.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal